

MENSAGEM N.º 70/2024

Manaus, 02 de agosto de 2024.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que ***“ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que especifica, e dá outras providências.”***

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação de Vossas Excelências visa à promoção de reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual dos órgãos a seguir especificados, nos seguintes termos:

- aos servidores do Sistema Estadual de Saúde, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores do magistério público e técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), referente à data base de 2019; 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos percentuais), referente à data base de 2020; e, 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021;

- aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais),

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas e servidores administrativos da Polícia Civil, o percentual de revisão de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), referente à data base de 2023, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024;

- aos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, o percentual de revisão de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2024, com efeitos a contar de 1.º de março de 2024;

- aos servidores do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, a contar de 1.º de janeiro de 2024, o percentual de revisão de 14,92% (quatorze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais),

referente à data base de 2024;

- aos servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores administrativos da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 38,92% (trinta e oito inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos percentuais), referente à data base de 2015; 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2016; 4,08% (quatro inteiros e oito décimos percentuais), referente à data base de 2017; 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2018; 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024;

- aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN, a partir de 1.º de outubro de 2024, o percentual de revisão de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e

- aos servidores da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, a contar de 1.º de maio de 2024, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências em relação à presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar, a Vossas Excelências,
as expressões do meu elevado apreço e respeito.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º

463/2024

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que especifica, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Sistema Estadual de Saúde, o percentual de revisão de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo:

I - o Anexo II da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, relativo à tabela de remuneração dos servidores médicos, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II - o Anexo II da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, relativo à tabela de vencimento e gratificação de saúde dos servidores do Sistema Estadual de Saúde, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do magistério público e técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, o percentual de revisão de 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), referente à data base de 2019; 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos percentuais), referente à data base de 2020; e, 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos VI e VII da Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011, relativos à tabela de remuneração dos servidores do magistério público e dos servidores técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, passam a vigorar na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, relativo à tabela de remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, passam a vigorar na forma dos Anexos V, VI e VII desta Lei.

Art. 4.º Fica estabelecido, a contar de 21 de abril de 2024, para os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, o percentual de revisão de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos I e II da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, relativos às tabelas de remuneração e de compensação orgânica e atividade técnica dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, passam a vigorar na forma dos Anexos VIII e IX desta Lei.



Art. 5.º Fica estabelecido, a contar de 21 de abril de 2024, para os servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, o percentual de revisão de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

§ 1.º - Em razão do disposto no *caput* deste artigo:

I – o Anexo II da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, relativo à tabela de remuneração dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Lei.

II – a Parte 2 do Anexo I da Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018, relativo à tabela de remuneração dos servidores administrativos da Polícia Civil do Estado do Amazonas, passa a vigorar na forma do Anexo XI desta Lei.

§ 2.º - O percentual estabelecido no *caput* aplicar-se-á, igualmente, quando da implementação da última parcela do escalonamento de que trata a Lei n.º 4.576, de 9 de abril de 2018.

Art. 6.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de março de 2024, para os servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, o percentual de revisão de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, relativos às tabelas de remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, passam a vigorar na forma dos Anexos XII, XIII e XIV desta Lei.

Art. 7.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.847, de 27 de dezembro de 2012, relativo à tabela de remuneração do CETAM, passa a vigorar na forma do Anexo XV desta Lei.

Art. 8.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de janeiro de 2024, para os servidores da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, o percentual de revisão de 14,92% (quatorze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 4.794, de 8 de abril de 2019, relativo à tabela de remuneração da Fundação AMAZONPREV passa a vigorar na forma do Anexo XVI desta Lei.

Art. 9.º Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Lei n.º 3.012, de 12 de dezembro de 2005, relativo à tabela de remuneração da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC, passa a vigorar na forma do Anexo XVII desta Lei.

Art. 10. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais),



correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.740, de 12 de abril de 2012, relativo à tabela de remuneração do IPEM, passa a vigorar na forma do Anexo XVIII desta Lei.

Art. 11. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, o percentual de revisão de 14,63% (quatorze inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), correspondente à soma de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo III da Lei n.º 3.127, de 10 de maio de 2007, relativo à tabela de remuneração da SNPH, passa a vigorar na forma do Anexo XIX desta Lei.

Art. 12. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores administrativos da Procuradoria Geral do Estado, o percentual de revisão de 38,92% (trinta e oito inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), correspondente à soma de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos percentuais), referente à data base de 2015; 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos percentuais), referente à data base de 2016; 4,08% (quatro inteiros e oito décimos percentuais), referente à data base de 2017; 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2018; 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), referente à data base de 2021; 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 4.014, de 24 de março de 2014, relativo à tabela de remuneração da Procuradoria Geral do Estado, passa a vigorar na forma do Anexo XX desta Lei.

Art. 13. Fica estabelecido, a partir de 1.º de outubro de 2024, para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN, o percentual de revisão de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais), referente à data base de 2023.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 5.722, de 6 de dezembro de 2021, relativo à tabela de remuneração do DETRAN, passa a vigorar na forma do Anexo XXI desta Lei.

Art. 14. Fica estabelecido, a contar de 1.º de maio de 2024, para os servidores da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, o percentual de revisão de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais), correspondente à soma de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos percentuais), referente à data base de 2023; e, 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), referente à data base de 2024.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, relativo à tabela de remuneração dos servidores da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, integrantes daquele Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, passa a vigorar na forma do Anexo XXII desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 16. Respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I
SERVIDORES MÉDICOS DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI PROMULGADA N.º 70, DE 14 DE JULHO DE 2009)

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	REMUN.
IV (DOUTOR)	4	4.348,08	8.332,39	12.680,47	4.391,56	8.374,07	12.765,63	4.435,47	8.415,93	12.851,40	4.479,83	8.458,00	12.937,83
	3	4.178,41	8.167,82	12.346,23	4.220,21	8.208,65	12.428,86	4.262,41	8.249,69	12.512,10	4.305,02	8.290,95	12.595,97
	2	4.015,36	8.006,49	12.021,85	4.055,53	8.046,52	12.102,05	4.096,09	8.086,74	12.182,83	4.137,04	8.127,18	12.264,22
	1	3.858,70	7.848,34	11.707,04	3.897,28	7.887,58	11.784,86	3.936,26	7.927,02	11.863,28	3.975,63	7.966,65	11.942,28
III (MESTRE)	4	3.708,14	7.693,30	11.401,44	3.745,22	7.731,77	11.476,99	3.782,67	7.770,44	11.553,11	3.820,50	7.809,28	11.629,78
	3	3.563,45	7.541,35	11.104,80	3.599,09	7.579,04	11.178,13	3.635,07	7.616,94	11.252,01	3.671,42	7.655,04	11.326,46
	2	3.424,41	7.392,38	10.816,79	3.458,64	7.429,35	10.887,99	3.493,23	7.466,50	10.959,73	3.528,17	7.503,83	11.032,00
	1	3.290,79	7.246,38	10.537,17	3.323,69	7.282,59	10.606,28	3.356,93	7.319,01	10.675,94	3.390,50	7.355,62	10.746,12
II (ESPECIALISTA)	4	3.162,39	7.103,24	10.265,63	3.194,00	7.138,75	10.332,75	3.225,94	7.174,45	10.400,39	3.258,20	7.210,31	10.468,51
	3	3.038,99	6.962,93	10.001,92	3.069,38	6.997,76	10.067,14	3.100,07	7.032,73	10.132,80	3.131,06	7.067,89	10.198,95
	2	2.920,41	6.825,39	9.745,80	2.949,60	6.859,53	9.809,13	2.979,10	6.893,82	9.872,92	3.008,90	6.928,29	9.937,19
	1	2.806,44	6.690,57	9.497,01	2.834,51	6.724,02	9.558,53	2.862,86	6.757,65	9.620,51	2.891,49	6.791,44	9.682,93
I (GRADUADO)	4	2.696,94	6.558,41	9.255,35	2.723,92	6.591,22	9.315,14	2.751,17	6.624,17	9.375,34	2.778,66	6.657,27	9.435,93
	3	2.591,71	6.428,87	9.020,58	2.617,62	6.461,03	9.078,65	2.643,80	6.493,32	9.137,12	2.670,26	6.525,79	9.196,05
	2	2.490,57	6.301,88	8.792,45	2.515,49	6.333,39	8.848,88	2.540,64	6.365,06	8.905,70	2.566,06	6.396,90	8.962,96
	1	2.130,16	6.177,43	8.307,59	2.236,67	6.208,29	8.444,96	2.348,51	6.239,34	8.587,85	2.465,93	6.270,54	8.736,47



ANEXO II SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE

CARGO		CLASSE	REFERÊNCIAS											
			1			2			3			4		
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE	TOTAL
I - Carreira de Nível Superior (Sanitarista e Pesquisador Titular, Pesquisador Adjunto, Pesquisador Assistente; Pesquisador Iniciante; Pesquisador (Entomologia), Pesquisador (Leishmaniose), Pesquisador (Malária), Pesquisador (Micologia), Pesquisador (Virologia))		D	2.696,94	6.558,43	9.255,37	2.723,92	6.591,23	9.315,15	2.751,17	6.624,18	9.375,35	2.778,66	6.657,32	9.435,98
		C	2.591,71	6.428,90	9.020,61	2.617,62	6.461,05	9.078,67	2.643,80	6.493,35	9.137,15	2.670,26	6.525,80	9.196,06
		B	2.490,57	6.301,89	8.792,46	2.515,49	6.333,42	8.848,91	2.540,64	6.365,07	8.905,71	2.566,06	6.396,91	8.962,97
		A	2.130,16	6.177,44	8.307,60	2.236,67	6.208,31	8.444,98	2.348,51	6.239,35	8.587,86	2.465,93	6.270,55	8.736,48
II - Carreira de Nível Superior - Profissionais de Saúde		D	2.696,94	5.540,74	8.237,68	2.723,92	5.568,43	8.292,35	2.751,17	5.596,27	8.347,44	2.778,66	5.624,25	8.402,91
		C	2.591,71	5.431,28	8.022,99	2.617,62	5.458,44	8.076,06	2.643,80	5.485,74	8.129,54	2.670,26	5.513,16	8.183,42
		B	2.490,57	5.323,99	7.814,56	2.515,49	5.350,62	7.866,11	2.540,64	5.377,37	7.918,01	2.566,06	5.404,26	7.970,32
		A	2.130,16	5.218,84	7.349,00	2.236,67	5.244,94	7.481,61	2.348,51	5.271,16	7.619,67	2.465,93	5.297,51	7.763,44
III - Carreira de Nível Superior - Trabalhadores da Saúde		D	2.696,94	3.731,52	6.428,46	2.723,92	3.750,18	6.474,10	2.751,17	3.768,93	6.520,10	2.778,66	3.787,77	6.566,43
		C	2.591,71	3.657,83	6.249,54	2.617,62	3.676,10	6.293,72	2.643,80	3.694,50	6.338,30	2.670,26	3.712,96	6.383,22
		B	2.490,57	3.585,56	6.076,13	2.515,49	3.603,50	6.118,99	2.540,64	3.621,51	6.162,15	2.566,06	3.639,63	6.205,69
		A	2.130,16	3.514,74	5.644,90	2.236,67	3.532,32	5.768,99	2.348,51	3.549,97	5.898,48	2.465,93	3.567,72	6.033,65
IV - Carreira de Nível Médio - Profissionais da Saúde		D	1.348,47	1.583,07	2.931,54	1.361,63	1.590,97	2.952,60	1.375,58	1.598,93	2.974,51	1.389,32	1.606,93	2.996,25
		C	1.295,85	1.551,79	2.847,64	1.308,81	1.559,55	2.868,36	1.321,90	1.567,35	2.889,25	1.335,11	1.575,20	2.910,31
		B	1.245,30	1.521,14	2.766,44	1.257,74	1.528,73	2.786,47	1.270,31	1.536,39	2.806,70	1.283,03	1.544,07	2.827,10
		A	1.065,07	1.491,09	2.556,16	1.118,33	1.498,56	2.616,89	1.174,25	1.506,05	2.680,30	1.232,96	1.513,58	2.746,54
V - Carreira de Nível Médio - Trabalhadores da Saúde		D	1.348,47	1.243,83	2.592,30	1.361,95	1.250,06	2.612,01	1.375,58	1.256,32	2.631,90	1.389,32	1.262,60	2.651,92
		C	1.295,85	1.219,28	2.515,13	1.308,81	1.225,37	2.534,18	1.321,90	1.231,50	2.553,40	1.335,11	1.237,66	2.572,77
		B	1.245,30	1.195,19	2.440,49	1.257,74	1.201,17	2.458,91	1.270,31	1.207,18	2.477,49	1.283,03	1.213,22	2.496,25
		A	1.065,07	1.171,58	2.236,65	1.118,33	1.177,44	2.295,77	1.174,25	1.183,33	2.357,58	1.232,96	1.189,25	2.422,21
VI - Carreira de Nível Auxiliar - Profissionais da Saúde		D	1.267,55	1.221,23	2.488,78	1.280,23	1.227,34	2.507,57	1.293,04	1.233,48	2.526,52	1.305,95	1.239,63	2.545,58
		C	1.218,08	1.197,10	2.415,18	1.230,27	1.203,08	2.433,35	1.242,57	1.209,11	2.451,68	1.254,99	1.215,15	2.470,14
		B	1.170,56	1.173,45	2.344,01	1.182,27	1.179,31	2.361,58	1.194,09	1.185,22	2.379,31	1.206,03	1.191,15	2.397,18
		A	1.001,16	1.150,27	2.151,43	1.051,22	1.156,02	2.207,24	1.103,77	1.161,82	2.265,59	1.158,97	1.167,62	2.326,59
VII - Carreira de Nível Auxiliar - Trabalhadores da Saúde	I	H	1.267,55	1.148,86	2.416,41	1.280,23	1.154,60	2.434,83	1.293,04	1.160,37	2.453,41	1.305,95	1.166,18	2.472,13
		G	1.218,08	1.126,18	2.344,26	1.230,27	1.131,79	2.362,06	1.242,57	1.137,45	2.380,02	1.254,99	1.143,13	2.398,12
		F	1.170,56	1.103,93	2.274,49	1.182,27	1.109,44	2.291,71	1.194,09	1.114,99	2.309,08	1.206,03	1.120,55	2.326,58
		E	1.001,16	1.082,12	2.083,28	1.051,22	1.087,52	2.138,74	1.103,77	1.092,95	2.196,72	1.158,97	1.098,42	2.257,39
	II	D	1.254,09	1.142,05	2.396,14	1.266,63	1.147,78	2.414,41	1.279,29	1.153,50	2.432,79	1.292,08	1.159,29	2.451,37
		C	1.205,16	1.119,50	2.324,66	1.217,21	1.125,10	2.342,31	1.229,37	1.130,73	2.360,10	1.241,67	1.136,37	2.378,04
		B	1.158,12	1.097,38	2.255,50	1.169,70	1.102,87	2.272,57	1.181,39	1.108,39	2.289,78	1.193,21	1.113,92	2.307,13
		A	990,52	1.075,71	2.066,23	1.040,04	1.081,08	2.121,12	1.092,05	1.086,48	2.178,53	1.146,67	1.091,93	2.238,60

ANEXO III
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
(ALTERAÇÃO DO ANEXO VI LEI N.º 3.656, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2011)

ANEXO VI
REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA UEA

					VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO
					Regime de Trabalho					
SERVIÇO	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	Nível	20 h			40 h		
MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	PROFESSOR GRADUADO	UNC.	2.354,43	1.177,22	3.531,65	6.054,28	3.027,14	9.081,42
		ESPECIALIZAÇÃO	AUXILIAR	A	3.773,90	1.886,95	5.660,85	7.547,81	3.773,90	11.321,71
				B	3.887,12	1.943,57	5.830,69	7.774,25	3.887,12	11.661,37
				C	4.003,73	2.001,87	6.005,60	8.007,47	4.003,73	12.011,20
				D	4.123,85	2.061,92	6.185,77	8.247,70	4.123,85	12.371,55
		MESTRADO	ASSISTENTE	A	4.810,84	2.405,42	7.216,26	9.621,65	4.810,83	14.432,48
				B	4.955,15	2.477,58	7.432,73	9.910,30	4.955,15	14.865,45
				C	5.103,81	2.551,90	7.655,71	10.207,60	5.103,81	15.311,41
				D	5.256,92	2.628,46	7.885,38	10.513,84	5.256,92	15.770,76
		DOUTORADO	ADJUNTO	A	6.236,12	3.118,06	9.354,18	12.472,25	6.236,12	18.708,37
				B	6.423,20	3.211,60	9.634,80	12.846,43	6.423,21	19.269,64
				C	6.615,91	3.307,95	9.923,86	13.231,81	6.615,91	19.847,72
				D	6.813,74	3.406,88	10.220,62	13.628,75	6.814,38	20.443,13
			ASSOCIADO	A	8.768,76	4.384,37	13.153,13	17.537,50	8.768,76	26.306,26
				B	9.406,02	4.703,01	14.109,03	18.812,03	9.406,02	28.218,05
				C	10.043,28	5.021,64	15.064,92	20.086,56	10.043,28	30.129,84
			TITULAR	UNC.	-			20.432,37	10.216,18	30.648,55

ANEXO IV

SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
(ALTERAÇÃO DO ANEXO VII LEI N.º 3.656, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2011)

ANEXO VII

REMUNERAÇÃO E PROCURADORES E TECNICOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE PROCURATÓRIO	REMUNERAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA	NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR JURÍDICO	1a.	-	4.052,83	13.514,14	17.566,97
			2a.	-	3.819,08	13.479,93	17.299,01
			3a.	-	3.598,81	13.438,40	17.037,21
			4a.	-	3.391,23	13.415,12	16.806,35
			5a.	-	3.195,63	13.248,15	16.443,78
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR I	ANALISTA UNIVERSITÁRIO	1a.	B	5.624,07	4.350,61	9.974,68
				A	5.459,27	4.223,25	9.682,52
			2a.	B	5.294,47	4.095,77	9.390,24
				A	5.129,67	3.968,28	9.097,95

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR I	ANALISTA UNIVERSITÁRIO	3a.	B	4.964,87	3.840,80	8.805,67
				A	4.800,06	3.713,32	8.513,38
			4a.	C	4.705,94	3.640,52	8.346,46
				B	4.613,67	3.569,14	8.182,81
				A	4.523,21	3.499,14	8.022,35
			5a.	C	4.434,51	3.430,54	7.865,05
				B	4.347,55	3.363,28	7.710,83
				A	4.262,32	3.297,33	7.559,65
	NÍVEL SUPERIOR II	PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE BIOLOGIA E SAÚDE; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE HUMANAS E SOCIAIS; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1a.	B	5.624,07	4.350,61	9.974,68
				A	5.459,27	4.223,25	9.682,52
			2a.	B	5.294,47	4.095,77	9.390,24
				A	5.129,67	3.968,28	9.097,95
			3a.	B	4.964,87	3.840,80	8.805,67
				A	4.800,06	3.713,32	8.513,38



TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR II	PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE BIOLOGIA E SAÚDE; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE HUMANAS E SOCIAIS; PROFISSIONAL DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; PROFISSIONAL DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	4a.	C	4.705,94	3.640,52	8.346,46
				B	4.613,67	3.569,14	8.182,81
				A	4.523,21	3.430,68	7.953,89
			5a.	C	4.434,51	3.430,54	7.865,05
				B	4.347,55	3.363,28	7.710,83
				A	4.262,32	3.297,33	7.559,65
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; TÉCNICO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TÉCNICOS DAS ÁREAS DE BIOLÓGICAS E SOCIAIS	1a.	B	3.681,01	2.608,33	6.289,34
				A	3.573,16	2.551,28	6.124,44
			2a.	B	3.465,30	2.494,23	5.959,53
				A	3.357,44	2.437,18	5.794,62
			3a.	B	3.249,59	2.380,13	5.629,72
				A	3.141,73	2.323,08	5.464,81
			4a.	C	3.080,12	2.266,03	5.346,15
				B	3.019,72	2.208,98	5.228,70
				A	2.960,52	2.151,93	5.112,45

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO DAS ÁREAS DE EXATAS E TECNOLÓGICAS; TÉCNICO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TÉCNICOS DAS ÁREAS DE BIOLÓGICAS E SOCIAIS	5a.	C	2.902,48	2.094,88	4.997,36
				B	2.845,55	2.037,83	4.883,38
				A	2.789,78	1.980,78	4.770,56
	NÍVEL FUNDAMENTAL I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE LABORATÓRIO; AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1a.	B	2.503,14	1.923,73	4.426,87
				A	2.429,79	1.866,68	4.296,47
			2a.	B	2.356,44	1.809,63	4.166,07
				A	2.283,08	1.752,58	4.035,66
			3a.	B	2.209,73	1.695,53	3.905,26
				A	2.136,39	1.638,48	3.774,87
			4a.	C	2.094,49	1.581,43	3.675,92
				B	2.053,42	1.524,38	3.577,80
				A	2.013,17	1.467,33	3.480,50

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE LABORATÓRIO; AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE INFORMÁTICA	5a.	C	1.973,68	1.410,28	3.383,96
				B	1.934,98	1.353,23	3.288,21
				A	1.897,04	1.296,18	3.193,22
	NÍVEL FUNDAMENTAL II	VIGIA; AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO	1a.	B	2.503,14	1.923,73	4.426,87
				A	2.429,79	1.866,68	4.296,47
			2a.	B	2.356,44	1.809,63	4.166,07
				A	2.283,08	1.752,58	4.035,66
			3a.	B	2.209,73	1.695,53	3.905,26
				A	2.136,39	1.638,48	3.774,87
			4a.	C	2.094,49	1.581,43	3.675,92
				B	2.053,42	1.524,38	3.577,80
				A	2.013,17	1.467,33	3.480,50
			5a.	C	1.973,68	1.410,28	3.383,96
				B	1.934,98	1.353,23	3.288,21
				A	1.897,04	1.296,18	3.193,22

ANEXO V
SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
ENGENHEIRO, FISCAL AGROPECUÁRIO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.854,73	7.136,81	9.991,54	2.883,27	7.208,19	10.091,46	2.912,10	7.280,26	10.192,36	2.941,23	7.353,07	10.294,30	2.970,64	7.426,60	10.397,24
	2a.	2.612,71	6.531,76	9.144,47	2.638,82	6.597,07	9.235,89	2.665,22	6.663,04	9.328,26	2.691,86	6.729,67	9.421,53	2.718,79	6.796,97	9.515,76
	3a.	2.391,19	5.977,99	8.369,18	2.415,11	6.037,76	8.452,87	2.439,25	6.098,15	8.537,40	2.463,65	6.159,12	8.622,77	2.488,28	6.220,71	8.708,99
ENGENHEIRO OPERACIONAL e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.854,73	5.709,44	8.564,17	2.883,27	5.766,54	8.649,81	2.912,10	5.824,20	8.736,30	2.941,23	5.882,44	8.823,67	2.970,63	5.941,27	8.911,90
	2a.	2.612,70	5.225,38	7.838,08	2.638,82	5.277,65	7.916,47	2.665,21	5.330,43	7.995,64	2.691,86	5.383,73	8.075,59	2.718,78	5.437,56	8.156,34
	3a.	2.391,19	4.782,38	7.173,57	2.415,10	4.830,20	7.245,30	2.439,25	4.878,51	7.317,76	2.463,65	4.927,29	7.390,94	2.488,28	4.976,56	7.464,84

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TOPÓGRAFO, LABORATORISTA E AGENTE AGROPECUÁRIO	1a.	1.712,84	4.282,08	5.994,92	1.729,97	4.324,91	6.054,88	1.747,27	4.368,16	6.115,43	1.764,74	4.411,85	6.176,59	1.782,38	4.455,97	6.238,35
	2a.	1.567,62	3.919,06	5.486,68	1.583,29	3.958,25	5.541,54	1.599,14	3.997,82	5.596,96	1.615,12	4.037,81	5.652,93	1.631,27	4.078,19	5.709,46
	3a.	1.434,71	3.586,80	5.021,51	1.449,06	3.622,66	5.071,72	1.463,56	3.658,90	5.122,46	1.478,19	3.695,48	5.173,67	1.492,97	3.732,43	5.225,40
CADISTA e ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	5.138,51	1.729,97	3.459,93	5.189,90	1.747,27	3.494,53	5.241,80	1.764,74	3.529,47	5.294,21	1.782,39	3.564,77	5.347,16
	2a.	1.567,62	3.135,25	4.702,87	1.583,31	3.166,60	4.749,91	1.599,14	3.198,26	4.797,40	1.615,12	3.230,24	4.845,36	1.631,27	3.262,55	4.893,82
	3a.	1.434,71	2.869,44	4.304,15	1.449,06	2.898,13	4.347,19	1.463,56	2.927,11	4.390,67	1.478,19	2.956,39	4.434,58	1.492,97	2.985,95	4.478,92

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	1a.	1.455,91	2.038,27	3.494,18	1.470,47	2.058,67	3.529,14	1.485,16	2.079,25	3.564,41	1.500,02	2.100,03	3.600,05	1.515,02	2.121,04	3.636,06
	2a.	1.332,49	1.865,47	3.197,96	1.345,81	1.884,12	3.229,93	1.359,26	1.902,96	3.262,22	1.372,86	1.922,00	3.294,86	1.386,57	1.941,22	3.327,79
	3a.	1.219,50	1.707,31	2.926,81	1.231,69	1.724,39	2.956,08	1.244,02	1.741,64	2.985,66	1.256,46	1.759,05	3.015,51	1.269,03	1.776,63	3.045,66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA; MOTORISTA FLUVIAL e VIGIA	1a.	1.455,91	1.892,68	3.348,59	1.470,47	1.911,61	3.382,08	1.485,16	1.930,72	3.415,88	1.500,02	1.950,03	3.450,05	1.515,02	1.969,53	3.484,55
	2a.	1.332,49	1.732,22	3.064,71	1.345,81	1.749,54	3.095,35	1.359,26	1.767,03	3.126,29	1.372,86	1.784,71	3.157,57	1.386,57	1.802,55	3.189,12
	3a.	1.219,50	1.585,35	2.804,85	1.231,69	1.601,21	2.832,90	1.244,02	1.617,22	2.861,24	1.256,46	1.633,40	2.889,86	1.269,03	1.649,73	2.918,76

ANEXO VI
SERVIDORES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
ENGENHEIRO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.854,73	7.136,81	9.991,54	2.883,27	7.208,19	10.091,46	2.912,10	7.280,26	10.192,36	2.941,23	7.353,07	10.294,30	2.970,64	7.426,60	10.397,24
	2a.	2.612,71	6.531,76	9.144,47	2.638,82	6.597,07	9.235,89	2.665,22	6.663,04	9.328,26	2.691,86	6.729,67	9.421,53	2.718,79	6.796,97	9.515,76
	3a.	2.391,19	5.977,99	8.369,18	2.415,11	6.037,76	8.452,87	2.439,25	6.098,15	8.537,40	2.463,65	6.159,12	8.622,77	2.488,28	6.220,71	8.708,99
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR e ASSISTENTE SOCIAL	1a.	2.854,73	5.709,44	8.564,17	2.883,27	5.766,54	8.649,81	2.912,10	5.824,20	8.736,30	2.941,23	5.882,44	8.823,67	2.970,63	5.941,27	8.911,90
	2a.	2.612,70	5.225,38	7.838,08	2.638,82	5.277,65	7.916,47	2.665,21	5.330,43	7.995,64	2.691,86	5.383,73	8.075,59	2.718,78	5.437,56	8.156,34
	3a.	2.391,19	4.782,38	7.173,57	2.415,10	4.830,20	7.245,30	2.439,25	4.878,51	7.317,76	2.463,65	4.927,29	7.390,94	2.488,28	4.976,56	7.464,84

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EXTENSIONISTA SOCIAL	1a.	1.712,84	4.282,08	5.994,92	1.729,97	4.324,91	6.054,88	1.747,27	4.368,16	6.115,43	1.764,74	4.411,85	6.176,59	1.782,38	4.455,97	6.238,35
	2a.	1.567,62	3.919,06	5.486,68	1.583,29	3.958,25	5.541,54	1.599,14	3.997,82	5.596,96	1.615,12	4.037,81	5.652,93	1.631,27	4.078,19	5.709,46
	3a.	1.434,71	3.586,80	5.021,51	1.449,06	3.622,66	5.071,72	1.463,56	3.658,90	5.122,46	1.478,19	3.695,48	5.173,67	1.492,97	3.732,43	5.225,40
CADISTA e ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	5.138,51	1.729,97	3.459,93	5.189,90	1.747,27	3.494,53	5.241,80	1.764,74	3.529,47	5.294,21	1.782,39	3.564,77	5.347,16
	2a.	1.567,62	3.135,25	4.702,87	1.583,31	3.166,60	4.749,91	1.599,14	3.198,26	4.797,40	1.615,12	3.230,24	4.845,36	1.631,27	3.262,55	4.893,82
	3a.	1.434,71	2.869,44	4.304,15	1.449,06	2.898,13	4.347,19	1.463,56	2.927,11	4.390,67	1.478,19	2.956,39	4.434,58	1.492,97	2.985,95	4.478,92



NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.	VENC	GRADPR	REMUN.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1a.	1.455,91	2.038,27	3.494,18	1.470,47	2.058,67	3.529,14	1.485,16	2.079,25	3.564,41	1.500,02	2.100,03	3.600,05	1.515,02	2.121,04	3.636,06
	2a.	1.332,49	1.865,47	3.197,96	1.345,81	1.884,12	3.229,93	1.359,26	1.902,96	3.262,22	1.372,86	1.922,00	3.294,86	1.386,57	1.941,22	3.327,79
	3a.	1.219,50	1.707,31	2.926,81	1.231,69	1.724,39	2.956,08	1.244,02	1.741,64	2.985,66	1.256,46	1.759,05	3.015,51	1.269,03	1.776,63	3.045,66
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MOTORISTA FLUVIAL e VIGIA	1a.	1.455,91	1.892,68	3.348,59	1.470,47	1.911,61	3.382,08	1.485,16	1.930,72	3.415,88	1.500,02	1.950,03	3.450,05	1.515,02	1.969,53	3.484,55
	2a.	1.332,49	1.732,22	3.064,71	1.345,81	1.749,54	3.095,35	1.359,26	1.767,03	3.126,29	1.372,86	1.784,71	3.157,57	1.386,57	1.802,55	3.189,12
	3a.	1.219,50	1.585,35	2.804,85	1.231,69	1.601,21	2.832,90	1.244,02	1.617,22	2.861,24	1.256,46	1.633,40	2.889,86	1.269,03	1.649,73	2.918,76

ANEXO VII
SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
FISCAL AGROPECUÁRIO (MÉD. VETERINÁRIO, ENG. AGRÔNOMO e ENG. FLORESTAL); MÉDICO VETERINÁRIO e ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1a.	2.854,73	7.136,81	9.991,54	2.883,27	7.208,19	10.091,46	2.912,10	7.280,26	10.192,36	2.941,23	7.353,07	10.294,30	2.970,64	7.426,60	10.397,24
	2a.	2.612,71	6.531,76	9.144,47	2.638,82	6.597,07	9.235,89	2.665,22	6.663,04	9.328,26	2.691,86	6.729,67	9.421,53	2.718,79	6.796,97	9.515,76
	3a.	2.391,19	5.977,99	8.369,18	2.415,11	6.037,76	8.452,87	2.439,25	6.098,15	8.537,40	2.463,65	6.159,12	8.622,77	2.488,28	6.220,71	8.708,99
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.854,73	5.709,44	8.564,17	2.883,27	5.766,54	8.649,81	2.912,10	5.824,20	8.736,30	2.941,23	5.882,44	8.823,67	2.970,63	5.941,27	8.911,90
	2a.	2.612,70	5.225,38	7.838,08	2.638,82	5.277,65	7.916,47	2.665,21	5.330,43	7.995,64	2.691,86	5.383,73	8.075,59	2.718,78	5.437,56	8.156,34
	3a.	2.391,19	4.782,38	7.173,57	2.415,10	4.830,20	7.245,30	2.439,25	4.878,51	7.317,76	2.463,65	4.927,29	7.390,94	2.488,28	4.976,56	7.464,84



NÍVEL MÉDIO

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.712,84	4.282,08	5.994,92	1.729,97	4.324,91	6.054,88	1.747,27	4.368,16	6.115,43	1.764,74	4.411,85	6.176,59	1.782,38	4.455,97	6.238,35
	2a.	1.567,62	3.919,06	5.486,68	1.583,29	3.958,25	5.541,54	1.599,14	3.997,82	5.596,96	1.615,12	4.037,81	5.652,93	1.631,27	4.078,19	5.709,46
	3a.	1.434,71	3.586,80	5.021,51	1.449,06	3.622,66	5.071,72	1.463,56	3.658,90	5.122,46	1.478,19	3.695,48	5.173,67	1.492,97	3.732,43	5.225,40
ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.712,84	3.425,67	5.138,51	1.729,97	3.459,93	5.189,90	1.747,27	3.494,53	5.241,80	1.764,74	3.529,47	5.294,21	1.782,39	3.564,77	5.347,16
	2a.	1.567,62	3.135,25	4.702,87	1.583,31	3.166,60	4.749,91	1.599,14	3.198,26	4.797,40	1.615,12	3.230,24	4.845,36	1.631,27	3.262,55	4.893,82
	3a.	1.434,71	2.869,44	4.304,15	1.449,06	2.898,13	4.347,19	1.463,56	2.927,11	4.390,67	1.478,19	2.956,39	4.434,58	1.492,97	2.985,95	4.478,92

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.	VENC	GRADAF	REMUN.
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.455,91	2.038,27	3.494,18	1.470,47	2.058,67	3.529,14	1.485,16	2.079,25	3.564,41	1.500,02	2.100,03	3.600,05	1.515,02	2.121,04	3.636,06
	2a.	1.332,49	1.865,47	3.197,96	1.345,81	1.884,12	3.229,93	1.359,26	1.902,96	3.262,22	1.372,86	1.922,00	3.294,86	1.386,57	1.941,22	3.327,79
	3a.	1.219,50	1.707,31	2.926,81	1.231,69	1.724,39	2.956,08	1.244,02	1.741,64	2.985,66	1.256,46	1.759,05	3.015,51	1.269,03	1.776,63	3.045,66
MOTORISTA e MOTORISTA FLUVIAL	1a.	1.455,91	1.892,68	3.348,59	1.470,47	1.911,61	3.382,08	1.485,16	1.930,72	3.415,88	1.500,02	1.950,03	3.450,05	1.515,02	1.969,53	3.484,55
	2a.	1.332,49	1.732,22	3.064,71	1.345,81	1.749,54	3.095,35	1.359,26	1.767,03	3.126,29	1.372,86	1.784,71	3.157,57	1.386,57	1.802,55	3.189,12
	3a.	1.219,50	1.585,35	2.804,85	1.231,69	1.601,21	2.832,90	1.244,02	1.617,22	2.861,24	1.256,46	1.633,40	2.889,86	1.269,03	1.649,73	2.918,76

ANEXO VIII
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N.º 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2012)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

PATENTE	TABELA DE REMUNERAÇÃO			
	SOLDO	GRATIFICAÇÃO DE TROPA	GAMS LEI N° 4.060/2014	TOTAL
CORONEL	11.635,58	12.433,24	9.977,02	34.045,84
TENENTE CORONEL	10.687,72	11.214,90	7.839,08	29.741,70
MAJOR	9.209,94	10.045,09	7.126,44	26.381,47
CAPITÃO	8.558,17	8.530,70	0,00	17.088,87
1.º TENENTE	7.831,98	7.572,05	0,00	15.404,03
2.º TENENTE	6.998,61	6.479,92	0,00	13.478,53
ASPIRANTE A OFICIAL	5.580,66	4.768,94	0,00	10.349,60
ALUNO OFICIAL 4	3.102,48	4.732,51	0,00	7.834,99
ALUNO OFICIAL 3	3.090,32	4.720,41	0,00	7.810,73
ALUNO OFICIAL 2	3.078,21	4.713,75	0,00	7.791,96
ALUNO OFICIAL 1	3.066,07	4.696,13	0,00	7.762,20
SUBTENENTE	5.196,34	4.671,88	0,00	9.868,22
1.º SARGENTO	4.636,05	4.028,74	0,00	8.664,79
2.º SARGENTO	4.540,99	3.883,10	0,00	8.424,09
3.º SARGENTO	4.470,19	3.713,21	0,00	8.183,40
CABO	4.326,83	2.412,40	0,00	6.739,23
SOLDADO	3.242,54	1.980,40	0,00	5.222,94
ALUNO SOLDADO	1.783,39	1.089,22	0,00	2.872,61



ANEXO IX
POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2012)
TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA DOS MILITARES

PATENTE	TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA													
	Motorista A 620	Motorista B 621	Motorista A/B 622	Motorista C, D e E 623	Téc. Raio-X 624	Téc. Lab. Anal. Clín 625	Mec. De Autos e Marítimos 626	Mot. Fluvial 627	Op. Explosivista 628	Op. Tático 629	Trip. Op. Aeronave 630	Pil. E Co- Piloto de Aeronave 631	Mec. De Avionicos e Aeronaves 632	Mergulhador 633
CORONEL	254,57	509,15	509,15	678,87	254,57	169,72	254,57	203,66	339,43	169,72	339,43	509,15	339,43	339,43
TENENTE CORONEL	245,92	491,84	491,84	655,78	245,92	163,95	245,92	196,74	327,89	163,95	327,89	491,84	327,89	327,89
MAJOR	237,25	474,51	474,51	632,69	237,25	158,17	237,25	189,80	316,34	158,17	316,34	474,51	316,34	316,34
CAPITÃO	228,61	457,20	457,20	609,61	228,61	152,40	228,61	182,88	304,80	152,40	304,80	457,20	304,80	304,80
1.º TENENTE	218,21	436,41	436,41	581,89	218,21	145,47	218,21	174,56	290,94	145,47	290,94	436,41	290,94	290,94
2.º TENENTE	206,33	429,50	429,50	572,66	206,33	143,17	206,33	171,79	286,32	143,17	286,32	429,50	286,32	286,32
ASPIRANTE A OFICIAL	207,82	415,63	415,63	554,18	207,82	138,54	207,82	166,26	277,09	138,54	277,09	415,63	277,09	277,09
ALUNO OFICIAL 4	190,50	380,99	380,99	508,00	190,50	126,99	190,50	152,40	254,00	126,99	254,00	380,99	254,00	254,00
ALUNO OFICIAL 3	181,37	377,53	377,53	503,37	181,37	125,84	181,37	151,01	251,69	125,84	251,69	377,53	251,69	251,69
ALUNO OFICIAL 2	187,04	374,07	374,07	498,77	187,04	124,69	187,04	149,63	249,38	124,69	249,38	374,07	249,38	249,38
ALUNO OFICIAL 1	178,04	370,60	370,60	494,15	178,04	123,53	178,04	148,25	247,07	123,53	247,07	370,60	247,07	247,07
SUBTENENTE	180,12	360,21	360,21	480,29	180,12	120,06	180,12	144,08	240,15	120,06	240,15	360,21	240,15	240,15
1.º SARGENTO	173,18	346,37	346,37	461,82	173,18	115,44	173,18	138,56	230,91	115,44	230,91	346,37	230,91	230,91
2.º SARGENTO	169,72	339,43	339,43	452,58	169,72	113,14	169,72	135,78	226,29	113,14	226,29	339,43	226,29	226,29
3.º SARGENTO	166,25	332,51	332,51	443,35	166,26	110,82	166,26	133,01	221,67	110,82	221,67	332,51	221,67	221,67
CABO	161,06	322,11	322,11	429,48	161,06	107,36	161,06	128,85	214,75	107,36	214,75	322,11	214,75	214,75
SOLDADO	157,59	315,19	315,19	420,26	157,59	105,06	157,59	126,09	210,13	105,06	210,13	315,19	210,13	210,13

ANEXO X

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE
RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS DELEGADOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
PC.DEL-ESP	5.592,27	28.361,40	33.953,67
PC.DEL-I	4.720,57	25.974,88	30.695,45
PC.DEL-II	4.366,10	23.136,30	27.502,40
PC.DEL-III	4.095,48	20.656,72	24.752,20
PC.DEL-IV	3.937,72	18.335,86	22.273,58

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE
RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
PC.COM-U	4.266,43	21.637,40	25.903,83

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ESCRIVÃES E INVESTIGADORES DE POLÍCIA

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO					
	QUARTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI N.º 4576/18			QUINTA PARCELA ESCALONAMENTO LEI N.º 4576/18		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.INV.ESP/PC.ESC.ESP.	2.155,46	18.436,65	20.592,11	2.155,46	21.158,00	23.313,46
PC.INV.I/PC.ESC.I	1.961,95	16.611,22	18.573,17	1.961,95	19.020,16	20.982,11
PC.INV.II/PC.ESC.II	1.784,80	14.954,15	16.738,95	1.784,80	17.099,07	18.883,87
PC.INV.III/PC.ESC.III	1.628,52	13.434,55	15.063,07	1.628,52	15.366,97	16.995,49
PC.INV.IV/PC.ESC.IV	1.490,67	12.060,23	13.550,90	1.490,67	13.802,95	15.293,62

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 2.875, DE 25 DE MARÇO DE 2004 NA PARTE RELATIVA À TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PERITOS

CÓDIGO	TABELA DE REMUNERAÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO POLICIAL	TOTAL
PC.P.CR-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24
PC.P.CR-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.CR-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.CR-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.CR-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19
PC.P.LEG-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24



PC.P.LEG-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.LEG-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.LEG-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.LEG-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19
PC.P.ODON-ESP	4.461,84	22.628,40	27.090,24
PC.P.ODON-I	3.766,35	20.614,86	24.381,21
PC.P.ODON-II	3.483,54	18.459,52	21.943,06
PC.P.ODON-III	3.267,61	16.481,15	19.748,76
PC.P.ODON-IV	3.141,75	14.629,44	17.771,19

ANEXO XI

SERVIÇO DE APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL
ALTERAÇÃO DA PARTE 2 DO ANEXO I DA LEI N.º 4.576, DE 09 DE ABRIL DE 2018

NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO;
PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.501,31	1.576,37	1.655,18	1.737,93	1.824,82
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.493,25	4.717,92	4.953,81	5.201,50	5.461,57
TOTAL	5.994,56	6.294,29	6.608,99	6.939,43	7.286,39

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL;
ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOSCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO
e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.235,64	1.297,43	1.362,30	1.430,40	1.501,91
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	2.808,28	2.948,70	3.096,13	3.250,94	3.413,48
TOTAL	4.043,92	4.246,13	4.458,43	4.681,34	4.915,39

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADIOLEIRO e VIGIA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.067,15	1.120,50	1.176,52	1.235,35	1.297,12
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.460,31	1.533,32	1.609,99	1.690,49	1.775,00
TOTAL	2.527,46	2.653,82	2.786,51	2.925,84	3.072,12

ANEXO XII

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)

TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR e PEDAGOGO 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	6.978,66	7.118,25	7.260,62	7.405,00	7.553,98	7.705,04	7.859,12	8.016,31
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSD-II	4.502,37	4.592,43	4.684,28	4.777,96	4.873,51	4.970,99	5.070,42	5.171,81
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	3.001,59	3.061,62	3.122,86	3.185,30	3.249,00	3.313,99	3.380,26	3.447,88
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	2.680,00	2.733,58	2.788,26	2.844,03	2.900,93	2.958,92	3.018,08	3.078,47
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	13.957,37	14.236,52	14.521,26	14.811,68	15.107,91	15.410,06	15.718,28	16.032,64
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSD-II	9.004,75	9.184,85	9.368,55	9.555,92	9.747,03	9.941,97	10.140,82	10.343,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	6.003,15	6.123,24	6.245,69	6.370,61	6.498,03	6.627,99	6.760,56	6.895,76
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	5.359,97	5.467,18	5.576,53	5.688,02	5.801,81	5.917,85	6.036,22	6.156,93
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	6.978,66	7.118,25	7.260,62	7.405,00	7.553,98	7.705,04	7.859,12	8.016,31
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSD-II	4.502,37	4.592,43	4.684,28	4.777,96	4.873,51	4.970,99	5.070,42	5.171,81
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	3.001,59	3.061,62	3.122,86	3.185,30	3.249,00	3.313,99	3.380,26	3.447,88
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	2.680,00	2.733,58	2.788,26	2.844,03	2.900,93	2.958,92	3.018,08	3.078,47

PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	13.957,37	14.236,52	14.521,26	14.811,68	15.107,91	15.410,06	15.718,28	16.032,64
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	9.004,75	9.184,85	9.368,55	9.555,92	9.747,03	9.941,97	10.140,82	10.343,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	6.003,15	6.123,24	6.245,69	6.370,61	6.498,03	6.627,99	6.760,56	6.895,76
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	5.359,97	5.467,18	5.576,53	5.688,02	5.801,81	5.917,85	6.036,22	6.156,93

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.296,21	7.442,14	7.591,00	7.742,81	7.897,68	8.055,61	8.216,73
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.707,23	4.801,38	4.897,41	4.995,36	5.095,27	5.197,17	5.301,11
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.138,15	3.200,92	3.264,95	3.330,23	3.396,84	3.464,79	3.534,06
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.801,93	2.857,97	2.915,12	2.973,42	3.032,89	3.093,56	3.155,43
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	14.592,44	14.884,28	15.181,96	15.485,61	15.795,31	16.111,24	16.433,45
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	9.414,45	9.602,75	9.794,83	9.990,73	10.190,54	10.394,36	10.602,23
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.276,30	6.401,86	6.529,89	6.660,47	6.793,69	6.929,56	7.068,15
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.603,86	5.715,94	5.830,26	5.946,86	6.065,81	6.187,11	6.310,84

PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.296,21	7.442,14	7.591,00	7.742,81	7.897,68	8.055,61	8.216,73
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.707,23	4.801,38	4.897,41	4.995,36	5.095,27	5.197,17	5.301,11
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.138,15	3.200,92	3.264,95	3.330,23	3.396,84	3.464,79	3.534,06
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.801,93	2.857,97	2.915,12	2.973,42	3.032,89	3.093,56	3.155,43
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	14.592,44	14.884,28	15.181,96	15.485,61	15.795,31	16.111,24	16.433,45
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	9.414,45	9.602,75	9.794,83	9.990,73	10.190,54	10.394,36	10.602,23
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.276,30	6.401,86	6.529,89	6.660,47	6.793,69	6.929,56	7.068,15
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.603,86	5.715,94	5.830,26	5.946,86	6.065,81	6.187,11	6.310,84

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.580,96	7.732,57	7.887,21	8.044,94	8.205,86	8.369,97	8.537,37
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.890,95	4.988,75	5.088,53	5.190,30	5.294,12	5.399,99	5.508,01
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.260,64	3.325,86	3.392,37	3.460,19	3.529,41	3.600,00	3.672,00
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.911,27	2.969,49	3.028,89	3.089,46	3.151,24	3.214,30	3.278,56

PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	15.161,89	15.465,14	15.774,44	16.089,92	16.411,73	16.739,96	17.074,76
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSD-II	NA	9.781,86	9.977,51	10.177,06	10.380,60	10.588,21	10.799,97	11.015,98
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.521,25	6.651,67	6.784,71	6.920,41	7.058,81	7.199,97	7.343,98
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.822,55	5.938,99	6.057,76	6.178,93	6.302,51	6.428,55	6.557,14
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.580,96	7.732,57	7.887,21	8.044,94	8.205,86	8.369,97	8.537,37
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSD-II	NA	4.890,95	4.988,75	5.088,53	5.190,30	5.294,12	5.399,99	5.508,01
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.260,64	3.325,86	3.392,37	3.460,19	3.529,41	3.600,00	3.672,00
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.911,27	2.969,49	3.028,89	3.089,46	3.151,24	3.214,30	3.278,56
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	15.161,89	15.465,14	15.774,44	16.089,92	16.411,73	16.739,96	17.074,76
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSD-II	NA	9.781,86	9.977,51	10.177,06	10.380,60	10.588,21	10.799,97	11.015,98
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.521,25	6.651,67	6.784,71	6.920,41	7.058,81	7.199,97	7.343,98
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.822,55	5.938,99	6.057,76	6.178,93	6.302,51	6.428,55	6.557,14

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	8.008,05	8.168,20	8.331,57	8.498,19	8.668,16	8.841,54	9.018,36
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	5.166,48	5.269,82	5.375,23	5.482,70	5.592,38	5.704,22	5.818,29
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.444,33	3.513,22	3.583,46	3.655,14	3.728,25	3.802,81	3.878,87
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	3.075,29	3.136,80	3.199,52	3.263,53	3.328,78	3.395,36	3.463,27
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	16.016,09	16.336,41	16.663,12	16.996,39	17.336,35	17.683,04	18.036,73
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	10.332,95	10.539,61	10.750,41	10.965,41	11.184,73	11.408,41	11.636,60
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.888,64	7.026,40	7.166,94	7.310,28	7.456,49	7.605,62	7.757,74
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	6.150,57	6.273,58	6.399,05	6.527,03	6.657,59	6.790,73	6.926,55
PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	8.008,05	8.168,20	8.331,57	8.498,19	8.668,16	8.841,54	9.018,36
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	5.166,48	5.269,82	5.375,23	5.482,70	5.592,38	5.704,22	5.818,29
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.444,33	3.513,22	3.583,46	3.655,14	3.728,25	3.802,81	3.878,87
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	3.075,29	3.136,80	3.199,52	3.263,53	3.328,78	3.395,36	3.463,27

PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	16.016,09	16.336,41	16.663,12	16.996,39	17.336,35	17.683,04	18.036,73
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	10.332,95	10.539,61	10.750,41	10.965,41	11.184,73	11.408,41	11.636,60
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.888,64	7.026,40	7.166,94	7.310,28	7.456,49	7.605,62	7.757,74
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	6.150,57	6.273,58	6.399,05	6.527,03	6.657,59	6.790,73	6.926,55

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS - CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	8.541,92	8.712,75	8.887,01	9.064,76	9.246,03	9.430,98	9.619,59
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	5.510,89	5.621,14	5.733,56	5.848,21	5.965,18	6.084,49	6.206,17
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.673,94	3.747,40	3.822,38	3.898,82	3.976,79	4.056,32	4.137,47
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	3.280,31	3.345,90	3.412,82	3.481,09	3.550,69	3.621,71	3.694,16
PROFESSOR 40H	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	17.083,81	17.425,49	17.774,01	18.129,50	18.492,08	18.861,93	19.239,15
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	11.021,82	11.242,26	11.467,10	11.696,45	11.930,37	12.168,99	12.412,38
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	7.347,90	7.494,84	7.644,75	7.797,64	7.953,58	8.112,66	8.274,91
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	6.560,60	6.691,83	6.825,66	6.962,16	7.101,42	7.243,46	7.388,31

PEDAGOGO 20H	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	8.541,92	8.712,75	8.887,01	9.064,76	9.246,03	9.430,98	9.619,59
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	5.510,89	5.621,14	5.733,56	5.848,21	5.965,18	6.084,49	6.206,17
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.673,94	3.747,40	3.822,38	3.898,82	3.976,79	4.056,32	4.137,47
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	3.280,31	3.345,90	3.412,82	3.481,09	3.550,69	3.621,71	3.694,16
PEDAGOGO 40H	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	17.083,81	17.425,49	17.774,01	18.129,50	18.492,08	18.861,93	19.239,15
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	11.021,82	11.242,26	11.467,10	11.696,45	11.930,37	12.168,99	12.412,38
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	7.347,90	7.494,84	7.644,75	7.797,64	7.953,58	8.112,66	8.274,91
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	6.560,60	6.691,83	6.825,66	6.962,16	7.101,42	7.243,46	7.388,31

ANEXO XIII

ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	2.270,46	2.315,88	2.362,19	2.409,43	2.457,62	2.506,77	2.556,92	2.608,06
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	2.144,71	2.187,60	2.231,39	2.275,99	2.321,51	2.367,95	2.415,29	2.463,60
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	2.011,80	2.052,03	2.093,08	2.134,93	2.177,64	2.221,16	2.265,61	2.310,92
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	2.270,46	2.315,88	2.362,19	2.409,43	2.457,62	2.506,77	2.556,92	2.608,06

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA

CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO

PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.373,77	2.421,26	2.469,68	2.519,07	2.569,46	2.620,83	2.673,26
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.242,31	2.287,14	2.332,91	2.379,54	2.427,13	2.475,67	2.525,21
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.103,34	2.145,39	2.188,29	2.232,08	2.276,71	2.322,25	2.368,68
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.373,77	2.421,26	2.469,68	2.519,07	2.569,46	2.620,83	2.673,26

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO****PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.216,83	2.261,17	2.306,40	2.352,52	2.399,57	2.447,57	2.496,52
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.094,05	2.135,95	2.178,64	2.222,22	2.266,67	2.312,00	2.358,25
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	1.964,26	2.003,55	2.043,64	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,09
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.216,83	2.261,17	2.306,40	2.352,52	2.399,57	2.447,57	2.496,52

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO****PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.605,38	2.657,47	2.710,62	2.764,82	2.820,13	2.876,53	2.934,07
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.461,07	2.510,28	2.560,49	2.611,70	2.663,92	2.717,19	2.771,56
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.308,53	2.354,69	2.401,80	2.449,83	2.498,82	2.548,81	2.599,79
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.605,38	2.657,47	2.710,62	2.764,82	2.820,13	2.876,53	2.934,07

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.497,84	2.547,78	2.598,76	2.650,74	2.703,75	2.757,80	2.812,97
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.359,51	2.406,69	2.454,83	2.503,91	2.554,02	2.605,08	2.657,18
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.213,25	2.257,52	2.302,67	2.348,74	2.395,70	2.443,62	2.492,49
PEDAGOGO 20H	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.497,84	2.547,78	2.598,76	2.650,74	2.703,75	2.757,80	2.812,97



ANEXO XIV - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
(ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)
TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.
BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, ESTATÍSTICO, CONTADOR, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.505,90	1.934,75	4.440,65	2.530,95	1.954,10	4.485,05	2.556,26	1.973,63	4.529,89	2.581,81	1.993,38	4.575,19	2.607,64	2.013,31	4.620,95
	2a.	2.384,27	1.840,85	4.225,12	2.408,11	1.859,24	4.267,35	2.432,19	1.877,84	4.310,03	2.456,51	1.896,61	4.353,12	2.481,08	1.915,61	4.396,69
	3a.	2.268,54	1.751,50	4.020,04	2.291,24	1.769,01	4.060,25	2.314,14	1.786,70	4.100,84	2.337,27	1.804,57	4.141,84	2.360,67	1.822,62	4.183,29
ENGENHEIRO	1a.	2.505,90	1.934,75	4.440,65	2.530,95	1.954,10	4.485,05	2.556,26	1.973,63	4.529,89	2.581,81	1.993,38	4.575,19	2.607,64	2.013,31	4.620,95
	2a.	2.384,27	1.840,85	4.225,12	2.408,11	1.859,24	4.267,35	2.432,19	1.877,84	4.310,03	2.456,51	1.896,61	4.353,12	2.481,08	1.915,61	4.396,69
	3a.	2.268,54	1.751,50	4.020,04	2.291,24	1.769,01	4.060,25	2.314,14	1.786,70	4.100,84	2.337,27	1.804,57	4.141,84	2.360,67	1.822,62	4.183,29

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.
ASSISTENTE TÉCNICO e ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	2.039,66	496,87	2.536,53	2.060,04	501,85	2.561,89	2.080,63	506,89	2.587,52	2.101,45	511,94	2.613,39	2.122,46	517,05	2.639,51
	2a.	1.940,65	472,76	2.413,41	1.960,05	477,49	2.437,54	1.979,65	482,24	2.461,89	1.999,45	487,10	2.486,55	2.019,44	491,97	2.511,41
	3a.	1.846,48	449,83	2.296,31	1.864,94	454,31	2.319,25	1.883,58	458,87	2.342,45	1.902,41	463,46	2.365,87	1.921,44	468,08	2.389,52



GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED UC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.	VENC	GRATEDUC	REMUN.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.759,40	414,79	2.174,19	1.777,00	418,93	2.195,93	1.794,74	423,12	2.217,86	1.812,69	427,36	2.240,05	1.830,84	431,62	2.262,46
	2a.	1.674,00	394,65	2.068,65	1.690,73	398,61	2.089,34	1.707,65	402,57	2.110,22	1.724,70	406,61	2.131,31	1.741,96	410,69	2.152,65
	3a.	1.592,75	375,50	1.968,25	1.608,70	379,25	1.987,95	1.624,77	383,07	2.007,84	1.640,98	386,90	2.027,88	1.657,42	390,74	2.048,16
MERENDEIRO	1a.	1.570,68	603,51	2.174,19	1.586,37	609,56	2.195,93	1.602,26	615,62	2.217,88	1.618,25	621,79	2.240,04	1.634,45	628,01	2.262,46
	2a.	1.494,44	574,21	2.068,65	1.509,39	579,94	2.089,33	1.524,47	585,75	2.110,22	1.539,74	591,59	2.131,33	1.555,12	597,51	2.152,63
	3a.	1.421,91	546,33	1.968,24	1.436,14	551,81	1.987,95	1.450,50	557,34	2.007,84	1.464,98	562,90	2.027,88	1.479,64	568,52	2.048,16



ANEXO XV

SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
ANALISTA TÉCNICO EDUCACIONAL	1a.	2.143,25	4.465,15	6.608,40	2.164,69	4.509,80	6.674,49	2.186,33	4.554,89	6.741,22	2.208,19	4.600,44	6.808,63	2.230,28	4.646,46	6.876,74
	2a.	2.039,23	4.248,43	6.287,66	2.059,63	4.290,92	6.350,55	2.080,23	4.333,84	6.414,07	2.101,02	4.377,17	6.478,19	2.122,04	4.420,93	6.542,97
	3a.	1.940,26	4.042,25	5.982,51	1.959,67	4.082,67	6.042,34	1.979,27	4.123,48	6.102,75	1.999,06	4.164,74	6.163,80	2.019,04	4.206,37	6.225,41

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	1a.	1.529,38	1.744,62	3.274,00	1.544,67	1.762,06	3.306,73	1.560,12	1.779,69	3.339,81	1.575,72	1.797,48	3.373,20	1.591,47	1.815,46	3.406,93
	2a.	1.455,14	1.659,94	3.115,08	1.469,70	1.676,54	3.146,24	1.484,40	1.693,30	3.177,70	1.499,23	1.710,25	3.209,48	1.514,23	1.727,34	3.241,57
	3a.	1.384,53	1.579,38	2.963,91	1.398,36	1.595,18	2.993,54	1.412,35	1.611,13	3.023,48	1.426,48	1.627,23	3.053,71	1.440,73	1.643,47	3.084,20
ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	1.285,94	964,46	2.250,40	1.298,81	974,10	2.272,91	1.311,80	983,85	2.295,65	1.324,93	993,68	2.318,61	1.338,16	1.003,61	2.341,77
	2a.	1.223,55	917,64	2.141,19	1.235,77	926,83	2.162,60	1.248,13	936,09	2.184,22	1.260,60	945,46	2.206,06	1.273,22	954,92	2.228,14
	3a.	1.164,16	873,11	2.037,27	1.175,79	881,85	2.057,64	1.187,56	890,67	2.078,23	1.199,42	899,58	2.099,00	1.211,42	908,57	2.119,99

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.	VENC	GRATED	REMUN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.093,06	835,86	1.928,92	1.103,98	844,23	1.948,21	1.115,03	852,65	1.967,68	1.126,18	861,21	1.987,39	1.137,44	869,79	2.007,23
	2a.	1.040,02	795,30	1.835,32	1.050,37	803,25	1.853,62	1.060,90	811,28	1.872,18	1.071,53	819,39	1.890,92	1.082,24	827,60	1.909,84
	3a.	989,54	756,70	1.746,24	999,42	764,26	1.763,68	1.009,42	771,91	1.781,33	1.019,50	779,64	1.799,14	1.029,72	787,44	1.817,16

ANEXO XVI

SERVIDORES DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 4.794, DE 8 DE ABRIL DE 2019, a contar de 1.º de janeiro de 2024)

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	10.172,09	10.792,95	11.413,80	12.034,66	12.655,51	13.276,37	13.897,23	14.518,08	15.138,94	15.759,79	16.380,65	17.001,50	17.622,36	18.243,21	18.864,07
GRAPREV	2.302,13	2.741,54	3.180,94	3.620,34	4.059,75	4.499,15	4.938,56	5.377,96	5.817,36	6.256,77	6.696,17	7.135,58	7.574,98	8.014,39	8.453,79
TOTAL	12.474,22	13.534,49	14.594,74	15.655,00	16.715,26	17.775,52	18.835,79	19.896,04	20.956,30	22.016,56	23.076,82	24.137,08	25.197,34	26.257,60	27.317,86

CARGO: ADVOGADO PÚBLICO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	13.976,48	14.597,34	15.218,19	15.839,05	16.459,90	17.080,76	17.701,62	18.322,47	18.943,33	19.564,18	20.185,04	20.805,89	21.426,75	22.047,60	22.668,46
GRAPREV	2.302,13	2.741,54	3.180,94	3.620,34	4.059,75	4.499,15	4.938,56	5.377,96	5.817,36	6.256,77	6.696,17	7.135,58	7.574,98	8.014,39	8.453,79
TOTAL	16.278,61	17.338,88	18.399,13	19.459,39	20.519,65	21.579,91	22.640,18	23.700,43	24.760,69	25.820,95	26.881,21	27.941,47	29.001,73	30.061,99	31.122,25



CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	5.961,24	6.325,09	6.688,93	7.052,78	7.416,63	7.780,47	8.144,32	8.508,16	8.872,01	9.235,86	9.599,70	9.963,55	10.327,39	10.691,23	11.055,07
GRAPREV	1.349,14	1.606,65	1.864,16	2.121,66	2.379,17	2.636,67	2.894,19	3.151,70	3.409,20	3.666,71	3.924,22	4.181,72	4.439,24	4.696,75	4.954,25
TOTAL	7.310,38	7.931,74	8.553,09	9.174,44	9.795,80	10.417,14	11.038,51	11.659,86	12.281,21	12.902,57	13.523,92	14.145,27	14.766,63	15.387,98	16.009,32

CARGOS EM EXTINÇÃO: VIGIA E MOTORISTA

CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	3.725,13	3.864,84	4.009,79	4.160,18	4.316,21	4.478,08	4.646,03	4.820,28	5.001,06	5.188,64	5.383,24	5.585,13	5.794,60	6.011,93	6.237,40
GRAPREV	1.055,45	1.095,04	1.136,10	1.178,72	1.222,92	1.268,79	1.316,37	1.365,75	1.416,97	1.470,11	1.525,26	1.582,45	1.641,80	1.703,38	1.767,26
TOTAL	4.780,58	4.959,88	5.145,89	5.338,90	5.539,13	5.746,87	5.962,40	6.186,03	6.418,03	6.658,75	6.908,50	7.167,58	7.436,40	7.715,31	8.004,66



ANEXO XVII

FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC
(ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N.º 3.012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
JORNALISTA	4.269,93
PRODUTOR EXECUTIVO DE TV	4.269,93
CONTADOR	4.269,93
VÍDEO DESIGNER	3.182,02
CINEGRAFISTA	3.182,02
OPERADOR DE MESA	3.182,02
EDITOR DE IMAGEM (VIDEO TAPE)	3.182,02
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	3.182,02
OPERADOR DE MASTER CONTROL	2.997,14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.923,67
TÉCNICO ELETRICISTA	2.803,11
OPERADOR DE ÁUDIO E TV	2.803,11
OPERADOR DE CÂMERA DE VÍDEO	2.803,11
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.618,32
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	2.618,32
SONOPLASTIA	2.618,32
ILUMINADOR	2.618,32
OPERADOR DE CARACTERES	2.609,07
LOCUTOR NOTICIARISTA	2.560,67
AGENTE DE TRÁFEGO	2.560,67
LOCUTOR OPERADOR DE RÁDIO	2.560,67

OPERADOR DE VIDEOTAPE	2.560,67
PROGRAMADOR EM RÁDIO	2.464,13
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.433,09
MOTORISTA CATEGORIA A	2.408,89
MOTORISTA CATEGORIA B	2.408,89
MOTORISTA CATEGORIA D	2.408,89
AUXILIAR TÉCNICO	2.347,01
AUXILIAR DE OPERAÇÕES	2.239,05
ASSISTENTE DE ESTÚDIO	2.045,02
OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO	2.045,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.852,93

ANEXO XVIII

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.740, DE 12 DE ABRIL DE 2012)

TABELA DE REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
ANALISTA PLENO, TÉCNICO E CIENTÍFICO	1a.	2.143,25	4.286,49	6.429,74	2.164,69	4.329,37	6.494,06	2.186,34	4.372,66	6.559,00	2.208,18	4.416,39	6.624,57	2.230,27	4.460,55	6.690,82
	2a.	2.039,23	4.078,46	6.117,69	2.059,61	4.119,24	6.178,85	2.080,23	4.160,44	6.240,67	2.101,02	4.202,03	6.303,05	2.122,04	4.244,06	6.366,10
	3a.	1.940,26	3.880,51	5.820,77	1.959,65	3.919,32	5.878,97	1.979,25	3.958,50	5.937,75	1.999,05	3.998,10	5.997,15	2.019,03	4.038,08	6.057,11
ANALISTA DE SISTEMA; CONTADOR e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.143,25	2.464,75	4.608,00	2.164,69	2.489,39	4.654,08	2.186,34	2.514,28	4.700,62	2.208,18	2.539,42	4.747,60	2.230,27	2.564,83	4.795,10
	2a.	2.039,23	2.345,11	4.384,34	2.059,61	2.368,57	4.428,18	2.080,23	2.392,26	4.472,49	2.101,02	2.416,18	4.517,20	2.122,04	2.440,33	4.562,37
	3a.	1.940,26	2.231,29	4.171,55	1.959,65	2.253,61	4.213,26	1.979,25	2.276,15	4.255,40	1.999,05	2.298,91	4.297,96	2.019,03	2.321,89	4.340,92

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO e ANALISTA DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E QUALIDADE	1a.	1.285,94	1.928,93	3.214,87	1.298,81	1.948,21	3.247,02	1.311,80	1.967,69	3.279,49	1.324,93	1.987,37	3.312,30	1.338,16	2.007,26	3.345,42
	2a.	1.223,55	1.835,30	3.058,85	1.235,77	1.853,67	3.089,44	1.248,13	1.872,20	3.120,33	1.260,60	1.890,92	3.151,52	1.273,22	1.909,83	3.183,05
	3a.	1.164,16	1.746,24	2.910,40	1.175,79	1.763,69	2.939,48	1.187,56	1.781,33	2.968,89	1.199,42	1.799,14	2.998,56	1.211,42	1.817,12	3.028,54

ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.285,94	1.821,77	3.107,71	1.298,81	1.839,98	3.138,79	1.311,80	1.858,38	3.170,18	1.324,93	1.876,96	3.201,89	1.338,16	1.895,72	3.233,88
	2a.	1.223,55	1.733,35	2.956,90	1.235,77	1.750,67	2.986,44	1.248,13	1.768,19	3.016,32	1.260,60	1.785,87	3.046,47	1.273,22	1.803,72	3.076,94
	3a.	1.164,16	1.649,22	2.813,38	1.175,79	1.665,71	2.841,50	1.187,56	1.682,38	2.869,94	1.199,42	1.699,20	2.898,62	1.211,42	1.716,18	2.927,60
TELEFONISTA	ÚNICA	1.164,16	873,11	2.037,27	1.175,79	881,85	2.057,64	1.187,56	890,67	2.078,23	1.199,42	899,58	2.099,00	1.211,42	908,57	2.119,99

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.	VENC	GAME	REMUN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.093,06	835,86	1.928,92	1.103,98	844,23	1.948,21	1.115,03	852,65	1.967,68	1.126,18	861,21	1.987,39	1.137,44	869,79	2.007,23
	2a.	1.040,02	795,30	1.835,32	1.050,37	803,25	1.853,62	1.060,90	811,28	1.872,18	1.071,53	819,39	1.890,92	1.082,24	827,60	1.909,84
	3a.	989,54	756,70	1.746,24	999,42	764,26	1.763,68	1.009,42	771,91	1.781,33	1.019,50	779,64	1.799,14	1.029,72	787,44	1.817,16

ANEXO XIX

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N.º 3.127, DE 10 DE MAIO DE 2007

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE JURÍDICO	4.977,13
AGENTE PORTUÁRIO I	3.732,87
AGENTE PORTUÁRIO II	2.036,11
AGENTE PORTUÁRIO III	1.357,41
AGENTE AQUAVÁRIO I	1.383,59
AGENTE AQUAVÁRIO II	1.127,73
AGENTE AQUAVÁRIO III	1.127,73
AGENTE AQUAVIÁRIO IV	1.006,46

ANEXO XX

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 4.014, DE 24 DE MARÇO DE 2014
VENCIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA PARA EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA
CARGO: ANALISTA PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.992,95	2.092,58	2.197,21	2.307,06	2.422,40
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	8.201,42	8.611,49	9.042,07	9.494,16	9.968,87
TOTAL	10.194,37	10.704,07	11.239,28	11.801,22	12.391,27

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL e ENGENHEIRO OPERACIONAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.992,95	2.092,58	2.197,21	2.307,06	2.422,40
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	5.964,67	6.262,90	6.576,05	6.904,85	7.250,09
TOTAL	7.957,62	8.355,48	8.773,26	9.211,91	9.672,49

CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.640,28	1.722,30	1.808,41	1.898,82	1.993,75
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	3.727,92	3.914,31	4.110,03	4.315,53	4.531,30
TOTAL	5.368,20	5.636,61	5.918,44	6.214,35	6.525,05

CARGO: AUXILIAR PROCURATORIAL; AGENTE DE SEGURANÇA; AGENTE DE MANUTENÇÃO; e MOTORISTA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.416,61	1.487,44	1.561,80	1.639,90	1.721,90
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	1.938,52	2.035,44	2.137,22	2.244,07	2.356,27
TOTAL	3.355,13	3.522,88	3.699,02	3.883,97	4.078,17

ANEXO XXI

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN
ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 5.722, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO - DETRAN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	ADMINISTRADOR	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	CONTADOR	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	MÉDICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50

I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ANALISTA JURÍDICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ESTATÍSTICO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	PEDAGOGO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ECONOMISTA	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50

I - NÍVEL SUPERIOR ANALISTA DE TRÂNSITO	EXAMINADOR DE TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ARQUITETO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	ARQUIVISTA	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	AGENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	DESIGNER	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50
	PERITO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	7.576,72
		1a.	6.887,93
		2a.	6.261,75
		3a.	5.692,50

II - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO DE TRÂNSITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50
	TÉCNICO/VISTORIADOR DE VEÍCULO	ESPECIAL	3.168,45
		1a.	2.880,41
		2a.	2.618,55
		3a.	2.380,50

ANEXO XXII

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA A LEI N.º 3.510, DE 21 DE MAIO DE 2010
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II LEI N.º 3.510, DE 21 DE MAIO DE 2022)

SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
		NÍVEL MÉDIO														
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97

CASA CIVIL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36



	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	13.725,56	1.400,96	13.476,57	14.877,53	1.414,97	14.615,26	16.030,23	1.429,13	15.754,56	17.183,69	1.443,41	16.894,49	18.337,90
AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	13.725,56	1.400,96	13.476,57	14.877,53	1.414,97	14.615,26	16.030,23	1.429,13	15.754,56	17.183,69	1.443,41	16.894,49	18.337,90

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34



NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17

GERAIS, MOTORISTA	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27
----------------------	----	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO - ERGSP

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.	VENC	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27



SUPERIOR	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEDECTI

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO DE INCENTIVOS	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95



	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRDAT	REMUN.	VENC.	GRDAT	REMUN.	VENC.	GRDAT	REMUN.	VENC.	GRDAT	REMUN.	VENC.	GRDAT	REMUN.
		NÍVEL SUPERIOR														
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
		NÍVEL MÉDIO														
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
		NÍVEL FUNDAMENTAL														
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17

	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27
--	----	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------	--------	----------	-----------------

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEAD

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39



AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VEM.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
CONSULTOR TÉCNICO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	13.725,56	1.400,96	13.476,57	14.877,53	1.414,97	14.615,26	16.030,23	1.429,13	15.754,56	17.183,69	1.443,41	16.894,49	18.337,90
AUDITOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	ÚNICA	1.387,10	12.338,46	13.725,56	1.400,96	13.476,57	14.877,53	1.414,97	14.615,26	16.030,23	1.429,13	15.754,56	17.183,69	1.443,41	16.894,49	18.337,90

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
MÉDICO	1ª	1.532,22	4.914,68	6.446,90	1.547,55	4.963,82	6.511,37	1.563,03	5.013,46	6.576,49	1.578,63	5.063,57	6.642,20	1.594,43	5.114,23	6.708,66
	2ª	1.457,85	4.676,13	6.133,98	1.472,43	4.722,90	6.195,33	1.487,16	4.770,14	6.257,30	1.502,03	4.817,83	6.319,86	1.517,05	4.865,96	6.383,01
	3ª	1.387,10	4.449,18	5.836,28	1.400,96	4.493,67	5.894,63	1.414,97	4.538,62	5.953,59	1.429,13	4.584,00	6.013,13	1.443,41	4.629,82	6.073,23
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CIVIS (ORIUNDOS DE RELOTAÇÃO)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																



ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CIVIS (ORIUNDOS DE RELOTAÇÃO)

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO OPERACIONAL	N MNM	1.532,22	4.852,09	6.384,31	1.547,55	4.900,60	6.448,15	1.563,03	4.949,62	6.512,65	1.578,63	4.999,08	6.577,71	1.594,43	5.049,10	6.643,53
	2ª	1.457,85	4.616,57	6.074,42	1.472,43	4.662,75	6.135,18	1.487,16	4.709,39	6.196,55	1.502,03	4.756,47	6.258,50	1.517,05	4.803,99	6.321,04
	3ª	1.387,10	4.392,52	5.779,62	1.400,96	4.436,44	5.837,40	1.414,97	4.480,82	5.895,79	1.429,13	4.525,62	5.954,75	1.443,41	4.570,85	6.014,26
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO,	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36



ASSISTENTE OPERACIONAL	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95



	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAPÁ – SEC

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.	VENC.	GRADAT	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO, ARQUITETO, MUSEÓLOGO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ANTROPÓLOGO, ARQUEÓLOGO, HISTORIADOR, RESTAURADOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO EM ENGENHARIA E RESTAURO	1ª	919,32	3.677,29	4.596,61	928,52	3.714,09	4.642,61	937,81	3.751,24	4.689,05	947,20	3.788,78	4.735,98	956,66	3.826,62	4.783,28
	2ª	874,72	3.498,87	4.373,59	883,46	3.533,82	4.417,28	892,29	3.569,16	4.461,45	901,21	3.604,84	4.506,05	910,23	3.640,91	4.551,14
	3ª	832,26	3.329,04	4.161,30	840,58	3.362,31	4.202,89	848,99	3.395,96	4.244,95	857,47	3.429,88	4.287,35	866,05	3.464,18	4.330,23
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																



AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MOTORISTA DE MOTOCICLETA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
ENGENHEIRO OPERACIONAL	1ª	1.532,22	4.852,09	6.384,31	1.547,55	4.900,60	6.448,15	1.563,03	4.949,62	6.512,65	1.578,63	4.999,08	6.577,71	1.594,43	5.049,10	6.643,53
	2ª	1.457,85	4.616,57	6.074,42	1.472,43	4.662,75	6.135,18	1.487,16	4.709,39	6.196,55	1.502,03	4.756,47	6.258,50	1.517,05	4.803,99	6.321,04
	3ª	1.387,10	4.392,52	5.779,62	1.400,96	4.436,44	5.837,40	1.414,97	4.480,82	5.895,79	1.429,13	4.525,62	5.954,75	1.443,41	4.570,85	6.014,26
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10

Frequency	Percentage
Never	10%
Sometimes	40%
Often	50%

Frequency	Percentage
Never	10%
Sometimes	40%
Often	50%

Frequency	Percentage
Never	10%
Sometimes	40%
Often	50%

Frequency	Percentage
Never	10%
Sometimes	40%
Often	50%



ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.	VENC.	GRAA	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE TÉCNICO	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36



	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.	VENC.	GRAINFH	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
NÍVEL MÉDIO																
TOPÓGRAFO	1ª	919,32	3.677,29	4.596,61	928,52	3.714,09	4.642,61	937,81	3.751,24	4.689,05	947,20	3.788,78	4.735,98	956,66	3.826,62	4.783,28
	2ª	874,72	3.498,87	4.373,59	883,46	3.533,82	4.417,28	892,29	3.569,16	4.461,45	901,21	3.604,84	4.506,05	910,23	3.640,91	4.551,14

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.	VENC.	GRATAF	REMUN.
NÍVEL SUPERIOR																
ENGENHEIRO	1ª	1.532,22	5.039,86	6.572,08	1.547,55	5.090,25	6.637,80	1.563,03	5.141,16	6.704,19	1.578,63	5.192,55	6.771,18	1.594,43	5.244,50	6.838,93
	2ª	1.457,85	4.795,23	6.253,08	1.472,43	4.843,20	6.315,63	1.487,16	4.891,64	6.378,80	1.502,03	4.940,54	6.442,57	1.517,05	4.989,91	6.506,96
	3ª	1.387,10	4.562,51	5.949,61	1.400,96	4.608,13	6.009,09	1.414,97	4.654,22	6.069,19	1.429,13	4.700,76	6.129,89	1.443,41	4.747,74	6.191,15
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ASSISTENTE SOCIAL	1ª	1.532,22	4.726,90	6.259,12	1.547,55	4.774,17	6.321,72	1.563,03	4.821,92	6.384,95	1.578,63	4.870,11	6.448,74	1.594,43	4.918,84	6.513,27
	2ª	1.457,85	4.497,47	5.955,32	1.472,43	4.542,45	6.014,88	1.487,16	4.587,89	6.075,05	1.502,03	4.633,76	6.135,79	1.517,05	4.680,05	6.197,10
	3ª	1.387,10	4.279,19	5.666,29	1.400,96	4.321,98	5.722,94	1.414,97	4.365,21	5.780,18	1.429,13	4.408,86	5.837,99	1.443,41	4.452,93	5.896,34
NÍVEL MÉDIO																



TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e FUNDIÁRIO	1ª	919,32	3.677,29	4.596,61	928,52	3.714,09	4.642,61	937,81	3.751,24	4.689,05	947,20	3.788,78	4.735,98	956,66	3.826,62	4.783,28
	2ª	874,72	3.498,87	4.373,59	883,46	3.533,82	4.417,28	892,29	3.569,16	4.461,45	901,21	3.604,84	4.506,05	910,23	3.640,91	4.551,14
	3ª	832,26	3.329,04	4.161,30	840,58	3.362,31	4.202,89	848,99	3.395,96	4.244,95	857,47	3.429,88	4.287,35	866,05	3.464,18	4.330,23
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	919,32	3.102,72	4.022,04	928,52	3.133,75	4.062,27	937,81	3.165,11	4.102,92	947,20	3.196,77	4.143,97	956,66	3.228,70	4.185,36
	2ª	874,72	2.952,13	3.826,85	883,46	2.981,66	3.865,12	892,29	3.011,47	3.903,76	901,21	3.041,60	3.942,81	910,23	3.072,04	3.982,27
	3ª	832,26	2.808,86	3.641,12	840,58	2.836,95	3.677,53	848,99	2.865,35	3.714,34	857,47	2.893,98	3.751,45	866,05	2.922,92	3.788,97
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1ª	781,43	1.984,20	2.765,63	789,24	2.004,04	2.793,28	797,14	2.024,10	2.821,24	805,11	2.044,31	2.849,42	813,16	2.064,79	2.877,95
	2ª	743,52	1.887,92	2.631,44	750,95	1.906,82	2.657,77	758,44	1.925,87	2.684,31	766,04	1.945,14	2.711,18	773,67	1.964,55	2.738,22
	3ª	707,42	1.796,28	2.503,70	714,49	1.814,24	2.528,73	721,64	1.832,38	2.554,02	728,85	1.850,71	2.579,56	736,15	1.869,24	2.605,39
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA	1ª	781,43	1.838,65	2.620,08	789,24	1.857,05	2.646,29	797,14	1.875,59	2.672,73	805,11	1.894,39	2.699,50	813,16	1.913,29	2.726,45
	2ª	743,52	1.749,43	2.492,95	750,92	1.766,89	2.517,81	758,44	1.784,57	2.543,01	766,04	1.802,43	2.568,47	773,70	1.820,47	2.594,17
	3ª	707,42	1.664,52	2.371,94	714,49	1.681,15	2.395,64	721,64	1.697,97	2.419,61	728,85	1.714,95	2.443,80	736,15	1.732,12	2.468,27

Documento 2024.10000.00000.9.031064
Data 06/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.031064

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS
Data: 06/08/2024

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: MENSAGEM SUBSTITUINDO A MENSAGEM ENVIADA ANTERIORMENTE, DEVIDAMENTE AJUSTADA.

Documento 2024.10000.00000.9.031064
Data 06/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.031064

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI
Data: 07/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA